



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 045/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **12/12/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo

## **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso, sob regime de Empreitada por Preço Global, tipo “Menor Preço”, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **2 – DOTAÇÃO**

- 2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
17.512.0034.1143 – MELHORIAS NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES.  
4.4.90.51 – Obras e instalações

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.**

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinadas por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, serem consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

## 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e lacrados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

## 5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

**ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

7.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

7.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

## 8 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**  
**PROCESSO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA**

8.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

8.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

8.2.1.1 – Os preços para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

8.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

8.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

8.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

8.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

8.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

8.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

8.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

8.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

8.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

### 9 – JULGAMENTO

9.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

9.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

9.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

9.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

9.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

9.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

9.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

9.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do SAS, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

9.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

9.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

9.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

### 10 – RECURSOS

10.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

10.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

10.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

10.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

10.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

10.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

10.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

## 11 – DA VISITA TÉCNICA

11.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização dos serviços.

11.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

11.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local de realização dos serviços, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do SAS.

11.4 – Ao final da visita será entregue ao licitante a Declaração de Concordância com as Condições Locais para Execução do Objeto, na qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

11.5 – A visita deverá ser previamente agendada junto ao Serviço de Água e Saneamento – SAS, situada à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro: Padre Cunha, telefone (32) 3339-6836, com os servidores Bruna Ferreira da Silva ou Pedro Henrique Carvalho Moura, nos dias úteis, das 07 horas às 13 horas, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias antes à realização do certame.

11.6 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar uma declaração sobre as condições locais para execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

**OU:**

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização dos serviços (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

11.7 – Os Modelos de Declarações dispostos no item 4.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

12.1 – Os projetos deverão ser elaborados respeitando às Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em consonância com os dados obtidos *in loco*.

12.2 – Os projetos dos dois distritos deverão ser elaborados concomitantemente, e entregues em etapas (produtos), em consonância com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos.

12.2 – A contratada deverá enviar os produtos conforme especificados no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos, acompanhados da ART e respectiva Nota Fiscal.

12.3 – Os produtos deverão ser enviados para os e-mails bruna.sas@barbacena.mg.gov.br, pedro.sas@barbacena.mg.gov.br e engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.

12.4 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes neste Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária com composições de serviços extraídas do SINAPI e SUDECAP, bem como, na proposta, edital e futuro contrato, cabendo à contratada, total responsabilidade pela perfeita execução, sem qualquer ônus adicional à administração;

12.5 – Os projetos a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

a) Às normas e especificações constantes deste projeto básico, do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, do edital do certame e do futuro contrato;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e da cidade de Barbacena;

12.6 – Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à contratada.

12.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização como da contratada, deverá estar sempre à cargo de um Engenheiro Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA.

12.8 – A contratada colocará na direção geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

12.9 – A contratada manterá os técnicos e a mão de obra, necessários à perfeita execução, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

12.11 – A contratada deverá registrar no CREA todas as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto.

12.15 – A contratada deverá providenciar às suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Fiscalização constantes no Termo de Recusa.

12.16 – Se julgar necessário, a contratante poderá convocar a contratada para reuniões de discussão e/ou esclarecimento dos projetos a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

12.17 – Em caso de necessidade de desmatamento ou intervenção para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário projetados, será de responsabilidade da contratada a elaboração do plano de intervenção ambiental, visando o licenciamento.

12.18 – Caberá à contratada a realização de Estudos Ambientais, e o licenciamento ambiental prévio do empreendimento, que deverá ser projetado com observância às Deliberações Normativas vigentes no Estado de Minas Gerais.

12.19 – Será responsabilidade da contratada obter a aprovação dos órgãos competentes para os projetos dos trechos de rede em travessia com faixa de dutos e rodovias nos órgãos competentes, e arcar com todos os custos associados à aprovação.

12.21 – Toda mão de obra, material, ferramenta e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços correrão às custas da contratada.

12.22 - Fiscalização: A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão Fiscalizadora para acompanhamento do serviço; A Comissão de Fiscalização deverá sanar dúvidas quanto à execução, avaliar a qualidade do serviço, e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do contrato, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre o projeto, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

12.22.1 – Todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratada, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.22.2 – A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou outros.

12.22.3 – A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada.

12.23 – Prazo: A execução dos serviços deve ser realizada conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no prazo de 5 (cinco) meses. A contratada deverá dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Ocorrendo caso fortuito, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora quanto à possibilidade.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

12.24 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza desde que devidamente justificadas e fundamentadas.

### 13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 – Cada produto dos projetos será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente, no prazo de até 3(três) dias úteis após o envio, para análise e verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, edital e proposta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.1.2 – Definitivamente, após análise e verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou corrigir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do projeto.

13.2 – Se, durante a análise, for constatada a necessidade de correção ou adequação do produto, A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento.

13.3 – Em caso de recusa do produto, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias em até 10(dez) dias, independente de sua responsabilidade civil.

13.4 – O aceite definitivo dos projetos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, e as suas ocorrências não implicam corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).

### 14 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

14.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

14.2. O prazo para a realização dos trabalhos é de 05 (cinco) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

### 15 – PAGAMENTO E PREÇO

15.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$392.728,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e oito reais)**. O valor máximo aceitável encontra-se no **Anexo 03** deste Edital.

15.2 – O pagamento da despesa obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: os pagamentos serão parcelados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário, após a aprovação e recebimento definitivo por parte dos fiscais do contrato e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, recebida em caráter definitivo através de ateste pelo Gestor e Fiscais do contrato.

15.2.1 – Os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam sujeitos a retenção do imposto de renda com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 9.355/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em outra norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes.

15.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

15.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

15.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

15.5 – A Contratada apresentará, ao Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

15.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022/2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

### 16 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

16.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

16.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

16.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

### 17 – REAJUSTE

17.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

17.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

17.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 18 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Serviço de Água e Saneamento – SAS – de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

18.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

18.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

18.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

18.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o SAS convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

18.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

18.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **Aginaldo Antônio Geraldo** e a fiscalização do presente contrato será realizada pelos servidores **Pedro Henrique Carvalho Moura e Bruna Ferreira da Silva**.

18.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos.

### 19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

### 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – São obrigações gerais da contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

20.1.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.1.2 – Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal e demais custos necessários à execução dos serviços.

20.1.3 – Arcar com a mão-de-obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido;

20.1.4 – Fornecer ao contratante, documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto deste Projeto Básico.

20.1.5 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo, inclusive, EPI aos seus funcionários quando necessário.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

20.1.6 – Executar os serviços solicitados, na forma e condições fixadas no presente Projeto Básico, mediante Ordem de Início de Serviços expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e às normas da ABNT, aplicáveis à execução do objeto.

20.1.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados, além de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.1.8 – Comprovar a regularidade trabalhista/fiscal a qualquer momento que lhe for exigido pela CONTRATANTE durante a execução do contrato;

20.1.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

20.1.10 – Participar das reuniões convocadas pela contratante.

20.1.11 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e seus gestores/fiscais do contrato;

20.1.12 – Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

20.1.13 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

20.1.14 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

20.1.15 – Prestar, após o recebimento provisório e até seu recebimento definitivo toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na análise, independentemente de sua responsabilidade civil.

20.1.16 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido.

20.1.17 – Assumir, integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes da formalização deste contrato e execução de seu objeto.

20.1.18 – Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

20.1.19 – Efetuar análise minuciosa do Projeto Básico, cronograma e memorial, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

20.1.20 – Respeitar o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela contratante;

20.1.21 – Substituir qualquer empregado, quando por razão fundamentada for requerido pela contratante;

20.1.22 – Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a Comissão de Fiscalização autorizar ou determinar, sempre que:

a) Assim estiver previsto e determinado neste Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma ou no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

c) Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da Comissão de Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos serviços subsequentes;

20.1.23 – Respeitar as normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

20.1.24 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes, laudos ou provas necessárias;

20.1.25 – Utilizar na execução dos serviços, mão-de-obra e instrumentos de trabalho próprios, não podendo se servir das ferramentas, servidores e equipamentos da contratante.

20.1.26 – Responder por condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

### 21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

21.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;

21.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

21.4 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.5 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através dos servidores designados para este fim;

21.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

21.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;

21.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

21.10 - Emitir o termo de “Ordem de Início dos Serviços” e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

### 22 – SANÇÕES

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

22.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

22.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

22.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

22.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

22.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

22.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

22.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

22.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

22.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

22.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 22.2;

22.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

22.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

22.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

23.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

23.3 – Estará ressalvado ao SAS, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

23.4 – Fica assegurado ao SAS o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

23.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo SAS.

23.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

23.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

23.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

23.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

23.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

23.12 – A Comissão de Licitação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23.13 – O SAS poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

23.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br)

23.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

Barbacena, 27 de novembro de 2023.

**Marcos Vinícius do Carmo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 01 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Observação:** caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 02

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME \_\_\_\_\_ EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para  
fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade  
cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

**ANEXO 03**  
**ESPECIFICAÇÕES**

<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNI.</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>COTA</b>
1	1	SV	2007219 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SES (SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO) DOS DISTRITOS DE CORREIA DE ALMEIDA E PINHEIRO GROSSO.	392.728,19	LIVRE
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Geral</b>	392.728,19



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## **ANEXO 04**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes do projeto, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (ões) onde os(s) serviços(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe de elaboração dos projetos, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pelo SAS.

### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

**OBS.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO Nº 045/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 06 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023      PROCESSO Nº 045/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

**Obs.** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 07

### PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)			
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Solicitante	Serviço de Água e Saneamento - SAS		
Responsável pelo Preenchimento	Pedro Henrique Carvalho Moura		
Tipo do documento	TR - Termo de Referência	X	PB - Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão			
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº			93/2023
<b>1- OBJETO</b>			
O presente projeto básico tem por objetivo a <b>contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso</b> , sob regime de Empreitada por Preço Global, tipo “Menor Preço”, incluso todo material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução do serviço.			
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>			
A contratação se justifica pela necessidade de desenvolver projetos para os Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso, onde os sistemas consistem apenas em redes coletoras com lançamento do esgoto bruto a céu aberto diretamente nos cursos d'água sem qualquer tipo de tratamento, poluindo os recursos hídricos. Além dos danos ambientais, temos em risco a saúde dos moradores que residem próximo aos cursos d'água e a impossibilidade de utilização dos mananciais para diversos fins, não menos importante também, os prejuízos socioeconômicos no entorno das áreas afetadas. Visando a superação deste problema, o SAS tem como objetivo através do processo licitatório, projetar o sistema de esgotamento sanitário dos distritos supracitados em um prazo menor, dada a alta demanda da autarquia nos demais serviços, fazendo-se necessária a contratação de empresa.			
<b>3- REQUISITOS</b>			
<b>3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:</b>			
<b>3.1.1</b> - Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na Região da sede da Empresa;			
<b>3.1.2</b> - Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes do projeto, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.			
<b>3.1.3</b> - Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivos Certificados de Acervo Técnico expedidos pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.			





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

**3.1.4** - A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

**3.1.5** - Relação mínima do pessoal técnico especializado, conforme planilha orçamentária, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita e nominal e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

**3.1.6** - Os profissionais indicados na equipe citada deverão, obrigatoriamente, compor a equipe de elaboração dos projetos, somente sendo admitida a substituição de algum membro, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

**3.2. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.2.1.** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.2.2.** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**3.3 - VISITA TÉCNICA:**

**3.3.1** - É facultada a visita técnica pelo licitante ao local dos projetos.

**3.3.2** - Havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

**3.3.3** - A visita técnica se destina ao conhecimento pelo licitante dos locais de realização dos serviços, suas áreas, instalações e condições gerais, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte da CONTRATANTE.

**3.3.4** - Ao final da visita técnica será entregue ao licitante a Declaração de Concordância com as Condições Locais para Execução do Objeto, na qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

**3.3.5** - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Serviço de Água e Saneamento – SAS, sito a Av. Gov. Benedito Valadares, nº 181, Bairro: Padre Cunha, telefone (32) 3339-6836, com os servidores Bruna Ferreira da Silva ou Pedro Henrique Carvalho Moura, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h, devendo ocorrer em até dez dias antes à realização do certame (avaliação das propostas).

**3.3.6** - Caso opte por não efetuar a visita técnica, o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

- Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);

- Ou ainda Declaração de que dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do



contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração dos itens 3.2.4 e 3.2.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.

### **3.4. – PROPOSTA:**

O preço global proposto deverá incluir os custos com mão de obra, alimentação, transportes e hospedagens de pessoal da CONTRATADA, equipamentos, ferramentas, softwares, máquinas, utensílios, despesas com água, energia, telefone, encargos de qualquer natureza, motorista, combustível, e demais custos relacionados com a execução dos serviços que se façam necessários e que a CONTRATANTE julgue conveniente. Portanto, em hipótese alguma a CONTRATADA poderá reivindicar qualquer pagamento extra.

## **4- ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 4.1.** - Os preços unitários para a execução dos serviços, tiveram suas composições extraídas do SINAPI e SUDECAP. Nos casos em que a composição não existir em nenhum dos sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e/ou serviços nele existentes. Nestes preços unitários já estão inclusos os encargos sociais no percentual de 100,00% e o BDI no percentual de 20,86%, os quais estão apresentados abaixo:
- 4.1.1.** - Conforme planilha orçamentária anexa ao processo licitatório, estima-se que a presente contratação terá um preço estimado de R\$392.728,19 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).
- 4.1.2.** - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº **117/2023**.
- 4.1.3.** - Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO\***

- 5.1.** – Os projetos deverão ser elaborados respeitando às Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em consonância com os dados obtidos in loco.
- 5.2.** - A CONTRATADA deverá enviar os produtos conforme especificados no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos, acompanhados da ART e respectiva Nota Fiscal.
- 5.3.** – Os produtos deverão ser enviados para os e-mails [bruna.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:bruna.sas@barbacena.mg.gov.br), [pedro.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:pedro.sas@barbacena.mg.gov.br) e [engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br) no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.
- 5.4.** – Cada produto dos projetos será recebido:
- 5.4.1** - Provisoriamente, no prazo de até 3(três) dias úteis após o envio, para análise e verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, edital e proposta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 5.4.2.** - Definitivamente, após análise e verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dias do recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou corrigir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do projeto.
- 5.5.** – Se durante a análise for constatada a necessidade de correção ou adequação do produto, A



CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento.

**5.6.** – Em caso de recusa do produto, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias em até 10(dez) dias, independente de sua responsabilidade civil.

**5.7.** – O aceite definitivo dos projetos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, e as suas ocorrências não implicam corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).

## **6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO\***

**6.1.** – As condições de execução a serem atendidas são as constantes neste Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária com composições de serviços extraídas do SINAPI e SUDECAP, bem como, na proposta, edital e futuro contrato, cabendo à CONTRATADA, total responsabilidade pela perfeita execução, sem qualquer ônus adicional à administração;

**6.2.** – Os projetos a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste projeto básico, do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, do edital do certame e do futuro contrato;
- Às normas da ABNT;
- Às normas Regulamentadoras;
- Às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e da cidade de Barbacena;

**6.3.** – Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA.

**6.4.** - A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre à cargo de um Engenheiro Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA.

**6.5.** - A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

**6.6.** - A CONTRATADA manterá os técnicos e a mão de obra, necessários à perfeita execução, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

**6.7.** - A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

**6.8.** – A CONTRATADA deverá registrar no CREA todas as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto.

**6.9.** - Todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**6.10.** - A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou outros.

**6.11.** - A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

**6.12.** – A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Fiscalização constantes no Termo de Recusa.

**6.13.** – Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reuniões de discussão e/ou esclarecimento dos projetos a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

**6.14.** – Em caso de necessidade de desmatamento ou intervenção para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário projetados, será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do



plano de intervenção ambiental, visando o licenciamento.

**6.15.** – Caberá a CONTRATADA, a realização de Estudos Ambientais, e o licenciamento ambiental prévio do empreendimento, que deverá ser projetado com observância às Deliberações Normativas vigentes no Estado de Minas Gerais.

**6.16.** – Será responsabilidade da CONTRATADA obter a aprovação dos órgãos competentes para os projetos dos trechos de rede em travessia com faixa de dutos e rodovias nos órgãos competentes, e arcar com todos os custos associados à aprovação.

**6.17.** – Os projetos dos dois distritos deverão ser elaborados concomitantemente, e entregues em etapas (produtos), em consonância com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos.

**6.18.** – Toda mão de obra, material, ferramenta e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços correrão às custas da CONTRATADA.

**6.19.** - Fiscalização: A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão Fiscalizadora para acompanhamento do serviço; A Comissão de Fiscalização deverá sanar dúvidas quanto à execução, avaliar a qualidade do serviço, e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do contrato, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre o projeto, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

**6.20.** - Prazo: A execução dos serviços deve ser realizada conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no prazo de 5 (cinco) meses. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Ocorrendo caso fortuito, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora quanto à possibilidade.

**6.21.** - Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza desde que devidamente justificadas e fundamentadas.

## 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações gerais da CONTRATADA, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

**7.1.** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.2.** - Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal e demais custos necessários à execução dos serviços.

**7.3.** - Arcar com a mão-de-obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido;

**7.4.** - Fornecer ao CONTRATANTE, documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto deste Projeto Básico.

**7.5.** - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo, inclusive, EPI aos seus funcionários quando necessário.

**7.6.** - Executar os serviços solicitados, na forma e condições fixadas no presente Projeto Básico, mediante Ordem de Início de Serviços expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e às normas da ABNT, aplicáveis à execução do objeto.

**7.7.** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados, além de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.8.** – Comprovar a regularidade trabalhista/fiscal a qualquer momento que lhe for exigido pela



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

CONTRATANTE durante a execução do contrato;

**7.9.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

**7.10.** - Participar das reuniões convocadas pela CONTRATANTE.

**7.11.** - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e seus gestores/fiscais do contrato;

**7.12.** - Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

**7.13.** - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**7.14.** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**7.15.** - Prestar, após o recebimento provisório e até seu recebimento definitivo toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na análise, independentemente de sua responsabilidade civil.

**7.16.** - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido.

**7.17.** - Assumir, integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes da formalização deste contrato e execução de seu objeto.

**7.18.** - Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

**7.19.** - Efetuar análise minuciosa do Projeto Básico, cronograma e memorial, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

**7.20.** - Respeitar o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE;

**7.21.** - Substituir qualquer empregado, quando por razão fundamentada for requerido pela CONTRATANTE;

**7.22.** - Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a Comissão de Fiscalização autorizar ou determinar, sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado neste Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma ou no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Comissão de Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos serviços subsequentes;

**7.23.** - Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

**7.24.** - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes, laudos ou provas necessárias;

**7.25.** - Utilizar na execução dos serviços, mão-de-obra e instrumentos de trabalho próprios, não podendo se servir das ferramentas, servidores e equipamentos da CONTRATANTE.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

## 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
- 8.2.** - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 8.3.** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.4.** - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5.** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através dos servidores designados para este fim;
- 8.6.** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.7.** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;
- 8.9.** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 8.10.** - Emitir o termo de “Ordem de Início dos Serviços” e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

## 9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor Agnaldo Antônio Geraldo, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro, dentre outras funções.

**9.2.** - A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Pedro Henrique Carvalho Moura e Bruna Ferreira da Silva, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, informando à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades nos projetos entregues pela CONTRATADA. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Observação:** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

**9.3.** - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SAS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados como fiscais;

**9.4.** – Se julgarem necessário, o GESTOR e FISCAIS poderão fiscalizar as obrigações sociais e trabalhistas da CONTRATADA a qualquer momento durante a execução do contrato;

**9.5.** - Após o envio de cada produto objeto do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar o Termo de Recebimento Provisório, o qual será emitido após análise dos servidores designados como fiscais do



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

contrato, que farão constar as pendências a serem solucionadas;

**9.6.** - Solucionadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA poderá solicitar o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser emitido pelos servidores designados para este fim.

### **10- VIGÊNCIA CONTRATUAL\***

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.

### **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** - Os pagamentos serão parcelados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário, após a aprovação e recebimento definitivo de cada produto, por parte dos fiscais do contrato e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, recebida em caráter definitivo através de ateste pelo Gestor e Fiscais do contrato.

**11.2.** - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de licitação.

**11.3.** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas proporcionais aos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro, desde que a CONTRATADA:

**a)** Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, em valor correspondente a cada parcela conforme cronograma físico-financeiro;

**b)** Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

**c)** Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF(FGTS), conjunta da Receita Federal (RFB), e a Certidão Negativa da Justiça do Trabalho

atualizadas e em vigência;

### **12- SANÇÕES**



**Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

**§ 1º** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**§ 2º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**§ 3º** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.**

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 13- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO

Em anexo.

#### 14- CONDIÇÕES GERAIS

Caberá ao SAS providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Barbacena, 02 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

**Assinaturas (nome por extenso e assinatura)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Pedro Henrique Carvalho Moura**  
**(Solicitante e Fiscal)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Bruna Ferreira da Silva**  
**(Fiscal)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Agnaldo Antônio Geraldo**  
**(Gestor)**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por  
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 002/2023, DECLARA  
expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

**OU**

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



afv

## ANEXO 09

### MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: PROCESSO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/SAS/(...) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DOS DISTRITOS CORREIA DE ALMEIDA E PINHEIRO GROSSO.

**CONTRATANTE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, Autarquia do Município de Barbacena–MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena–MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

#### CONTRATADO (A) – (...).

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...), decorrente do Processo nº 045/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso, sob regime de Empreitada por Preço Global, tipo “Menor Preço”, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários**, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM LOTE	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						R\$...	

#### CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.1143 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES.

4.4.90.51 – Obras e instalações

#### CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento da despesa obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: os pagamentos serão parcelados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário, após a aprovação e recebimento definitivo por parte dos fiscais do contrato e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, recebida em caráter definitivo através de ateste pelo Gestor e Fiscais do contrato.

4.2 – Os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam sujeitos a retenção do imposto de renda com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 9.355/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em outra norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes.

4.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

4.5 – A Contratada apresentará, ao Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

4.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022/2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os projetos deverão ser elaborados respeitando às Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em consonância com os dados obtidos *in loco*.

5.2 – Os projetos dos dois distritos deverão ser elaborados concomitantemente, e entregues em etapas (produtos), em consonância com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos.

5.2 – A contratada deverá enviar os produtos conforme especificados no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos, acompanhados da ART e respectiva Nota Fiscal.

5.3 – Os produtos deverão ser enviados para os e-mails [bruna.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:bruna.sas@barbacena.mg.gov.br), [pedro.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:pedro.sas@barbacena.mg.gov.br) e [engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br) no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.

5.4 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes neste Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária com composições de serviços extraídas do SINAPI e SUDECAP, bem como, na proposta, edital e futuro contrato, cabendo à contratada, total responsabilidade pela perfeita execução, sem qualquer ônus adicional à administração;

5.5 – Os projetos a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste projeto básico, do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, do edital do certame e do futuro contrato;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e da cidade de Barbacena;
- 5.6 – Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à contratada.
- 5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização como da contratada, deverá estar sempre à cargo de um Engenheiro Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA.
- 5.8 – A contratada colocará na direção geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 5.9 – A contratada manterá os técnicos e a mão de obra, necessários à perfeita execução, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 5.10 – A contratada deverá registrar no CREA todas as atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto.
- 5.11 – A contratada deverá providenciar às suas expensas a correção de irregularidades de execução apontadas pela Fiscalização constantes no Termo de Recusa.
- 5.12 – Se julgar necessário, a contratante poderá convocar a contratada para reuniões de discussão e/ou esclarecimento dos projetos a qualquer tempo durante a vigência do contrato.
- 5.13 – Em caso de necessidade de desmatamento ou intervenção para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário projetados, será de responsabilidade da contratada a elaboração do plano de intervenção ambiental, visando o licenciamento.
- 5.14 – Caberá à contratada a realização de Estudos Ambientais, e o licenciamento ambiental prévio do empreendimento, que deverá ser projetado com observância às Deliberações Normativas vigentes no Estado de Minas Gerais.
- 5.15 – Será responsabilidade da contratada obter a aprovação dos órgãos competentes para os projetos dos trechos de rede em travessia com faixa de dutos e rodovias nos órgãos competentes, e arcar com todos os custos associados à aprovação.
- 5.16 – Toda mão de obra, material, ferramenta e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços correrão às custas da contratada.
- 5.17 - Fiscalização: A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão Fiscalizadora para acompanhamento do serviço; A Comissão de Fiscalização deverá sanar dúvidas quanto à execução, avaliar a qualidade do serviço, e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do contrato, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre o projeto, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.
- 5.17.1 – Todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratada, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 5.17.2 – A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou outros.
- 5.17.3 – A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada.
- 5.17.4 – Prazo: A execução dos serviços deve ser realizada conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, no prazo de 5 (cinco) meses. A contratada deverá dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo contratante, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Ocorrendo caso fortuito, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora quanto à possibilidade.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

5.18 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza desde que devidamente justificadas e fundamentadas.

## **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 – Cada produto dos projetos será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o envio, para análise e verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, edital e proposta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.1.2 – Definitivamente, após análise e verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou corrigir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do projeto.

6.2 – Se, durante a análise, for constatada a necessidade de correção ou adequação do produto, A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento.

6.3 – Em caso de recusa do produto, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias em até 10(dez) dias, independentemente de sua responsabilidade civil.

6.4 – O aceite definitivo dos projetos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, e as suas ocorrências não implicam corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).

## **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – São obrigações gerais da contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

7.1.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.2 – Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal e demais custos necessários à execução dos serviços.

7.1.3 – Arcar com a mão-de-obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido;

7.1.4 – Fornecer ao contratante, documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto deste Projeto Básico.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

7.1.5 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, fornecendo, inclusive, EPI aos seus funcionários quando necessário.

7.1.6 – Executar os serviços solicitados, na forma e condições fixadas no presente Projeto Básico, mediante Ordem de Início de Serviços expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, e às normas da ABNT, aplicáveis à execução do objeto.

7.1.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados, além de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.8 – Comprovar a regularidade trabalhista/fiscal a qualquer momento que lhe for exigido pela CONTRATANTE durante a execução do contrato;

7.1.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, no prazo estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.10 – Participar das reuniões convocadas pela contratante.

7.1.11 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante e seus gestores/fiscais do contrato;

7.1.12 – Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

- 7.1.13 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 7.1.14 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.1.15 – Prestar, após o recebimento provisório e até seu recebimento definitivo toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na análise, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 7.1.16 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os serviços na forma e dentro do prazo estabelecido.
- 7.1.17 – Assumir, integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária decorrentes da formalização deste contrato e execução de seu objeto.
- 7.1.18 – Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 7.1.19 – Efetuar análise minuciosa do Projeto Básico, cronograma e memorial, esclarecendo junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 7.1.20 – Respeitar o cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela contratante;
- 7.1.21 – Substituir qualquer empregado, quando por razão fundamentada for requerido pela contratante;
- 7.1.22 – Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a Comissão de Fiscalização autorizar ou determinar, sempre que:





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

a) Assim estiver previsto e determinado neste Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma ou no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

c) Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da Comissão de Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos serviços subsequentes;

7.1.23 – Respeitar as normas e procedimentos da contratante, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

7.1.24 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes, laudos ou provas necessárias;

7.1.25 – Utilizar na execução dos serviços, mão-de-obra e instrumentos de trabalho próprios, não podendo se servir das ferramentas, servidores e equipamentos da contratante.

7.1.26 – Responder por condições de higiene e saúde de seu pessoal, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

- 8.4 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através dos servidores designados para este fim;
- 8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;
- 8.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 8.10 - Emitir o termo de “Ordem de Início dos Serviços” e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

## **CLÁUSULA 9ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Assinado o contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

9.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

9.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.5 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

## **CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

10.1 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **Agnaldo Antônio Geraldo** e a fiscalização será realizada pelos servidores **Pedro Henrique Carvalho Moura** e **Bruna Ferreira da Silva**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos.

### **CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

### **CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE**

12.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### **CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

afv

cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independe de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

### **CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1 – Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 16ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

16.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

16.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

16.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

16.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

16.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 16.2;

16.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afv

16.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

16.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

### **CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO**

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, edital e seus anexos, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

### **CLÁUSULA 20ª - DO FORO**

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



afv

## ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO.**





Serviço de Água e Saneamento  
Barbacena - MG  
Diretoria de Água e Saneamento

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos do SES dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso.

**Data de Referência:** SINAPI Abr/2023 Não Desonerado / SUDECAP Abr/2023 Onerado

**Município:** Barbacena/MG

**Data:** 10/08/2023

**BDI Serviços:** 20,86%

Pedro Henrique Carvalho Moura  
Engenheiro de Produção Civil  
CREA MG 45152

				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	RESUMO TOTAL DA OBRA: R\$ 392.728,19			DATA BASE: ABRIL/2023
ITEM	CODIGO SINAPI 04/2023	CODIGO SUDECAP 04/2023	CODIGO SAS	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$) C/ BDI
				<b>TOTAL - PROJETOS SES DISTRITOS CORREIA DE ALMEIDA E PINHEIRO GROSSO</b>				<b>392728,19</b>
<b>1.</b>				<b>P1. ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE</b>				<b>51953,06</b>
2.1		43.01.01		EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	MÊS	0,50	22027,62	11013,81
1.1	101373			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,50	211,43	5814,33
1.2	100306			ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	154,91	17040,10
1.3	91678			ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	106,05	11665,50
1.4	90775			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	52,36	5759,60
1.5	90772			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,50	23,99	659,73
<b>2.</b>				<b>P2. ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO</b>				<b>40939,25</b>
2.2	101373			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,50	211,43	5814,33
2.3	100306			ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	154,91	17040,10
2.4	91678			ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	106,05	11665,50
2.5	90775			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	52,36	5759,60
2.6	90772			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,50	23,99	659,73
<b>3.</b>				<b>P3. PROJETO BÁSICO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA E ELEVATÓRIAS</b>				<b>82295,81</b>
3.1		43.01.01		EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	MÊS	0,50	22027,62	11013,81
3.2			CPU-02	INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA - SONDAEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	20,00	341,43	6828,60
3.3	101373			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	211,43	11628,65
3.4	100306			ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	154,91	34080,20
3.5	91678			ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	106,05	11665,50
3.6	90775			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	52,36	5759,60
3.7	90772			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	23,99	1319,45
<b>4.</b>				<b>P4. PROJETO BÁSICO: ETES</b>				<b>105099,17</b>
4.1		43.01.01		EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	MÊS	0,50	22027,62	11013,81
4.2			CPU-01	INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA - SONDAEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)	UN	2,00	6103,43	12206,86
4.3	101373			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	211,43	11628,65
4.4	100306			ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	154,91	34080,20
4.5	91678			ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	106,05	23331,00
4.6	90775			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	52,36	11519,20
4.7	90772			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	23,99	1319,45
<b>5</b>				<b>P5. PROJETO EXECUTIVO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA, ELEVATÓRIAS E ETES</b>				<b>112440,90</b>
5.1	101373			ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	211,43	11628,65
5.2	100306			ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	154,91	34080,20
5.3	91678			ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	106,05	23331,00
5.4	91677			ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	138,92	30562,40

ITEM	CODIGO SINAPI 04/2023	CODIGO SUDECAP 04/2023	CODIGO SAS	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$) C/ BDI
5.5	90775			DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	52,36	11519,20
5.6	90772			AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	23,99	1319,45



Serviço de Água e Saneamento  
Barbacena - MG  
Diretoria de Água e Saneamento

**Obra:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos do SES dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso.

**Data de Referência:** SINAPI Abr/2023 Não Desonerado / SUDECAP Abr/2023 Onerado

**Município:** Barbacena/MG

**Data:** 10/08/2023

**BDI Serviços:** 20,86%

Pedro Henrique Carvalho Moura  
Engenheiro de Produção Civil  
CREA MG 45152

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DATA BASE:  
ABRIL/2023

PERÍODO	REF.	CÓDIGO	ITEM	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
BASE	SAS	CPU-01	INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA - SONDAEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)	UN			5050,00
abr/23	SUDECAP	65.01.01	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1,00	1500,00	1500,00
abr/23	SUDECAP	65.01.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	30,00	95,00	2850,00
abr/23	SUDECAP	65.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	2,00	350,00	700,00
BASE	SAS	CPU-02	INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA - SONDAEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN			282,50
abr/23	SUDECAP	95.02.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	0,10	875,00	87,50
abr/23	SUDECAP	95.02.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	1,50	130,00	195,00



Serviço de Água e Saneamento  
Barbacena - MG  
Diretoria de Água e Saneamento

**Obra:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos do SES dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso.

**Data de Referência:** SINAPI Abr/2023 Não Desonerado / SUDECAP Abr/2023 Onerado

**Município:** Barbacena/MG

**Data:** 10/08/2023

**BDI Serviços:** 20,86%

Pedro Henrique Carvalho Moura  
Engenheiro de Produção Civil  
CREA MG 45152

ORÇAMENTO RESUMO

DATA BASE:  
ABRIL/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$) C/ BDI
1	P1. ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE	GB	1,00	51.953,06
2	P2. ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO	GB	1,00	40.939,25
3	P3. PROJETO BÁSICO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA E ELEVATÓRIAS	GB	1,00	82.295,81
4	P4. PROJETO BÁSICO: ETES	GB	1,00	105.099,17
5	P5. PROJETO EXECUTIVO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA, ELEVATÓRIAS E ETES	GB	1,00	112.440,90
			<b>TOTAL</b>	<b>392.728,19</b>



Serviço de Água e Saneamento  
Barbacena - MG  
Diretoria de Água e Saneamento

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos do SES dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso.

**Data de Referência:** SINAPI Abr/2023 Não Desonerado / SUDECAP Abr/2023 Onerado

**Município:** Barbacena/MG

**Data:** 10/08/2023

**BDI Serviços:** 20,86%

Pedro Henrique Carvalho Moura  
Engenheiro de Produção Civil  
CREA MG 45152

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE:  
ABRIL/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS				
				1	2	3	4	5
1	P1. ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE	51.953,06	13,23%	100,00%				
2	P2. ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO	40.939,25	10,42%		100,00%			
3	P3. PROJETO BÁSICO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA E ELEVATÓRIAS	82.295,81	20,95%			100,00%		
4	P4. PROJETO BÁSICO: ETES	105.099,17	26,76%				100,00%	
5	P5. PROJETO EXECUTIVO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA, ELEVATÓRIAS E ETES	112.440,90	28,63%					100,00%
VALORES TOTAIS		392.728,19	100%	R\$ 51.953,06	R\$ 40.939,25	R\$ 82.295,81	R\$ 105.099,17	R\$ 112.440,90

**Observação:** Entre o final e o início de cada produto será feito um intervalo de até 13(treze) dias para análise pela equipe técnica do SAS. Se for constatada a necessidade de correção, a contratada deverá fazê-la em até 10(dez) dias. O próximo produto só poderá ser iniciado após a recebimento definitivo do produto anterior pelo SAS.



**Serviço de Água e Saneamento**  
**Barbacena - MG**  
**Diretoria de Água e Saneamento**

**Obra:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos do SES dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso.

**Data de Referência:** SINAPI Abr/2023 Não Desonerado / SUDECAP Abr/2023 Onerado

**Município:** Barbacena/MG

**Data:** 10/08/2023

**BDI Serviços:** 20,86%

**Pedro Henrique Carvalho Moura**  
**Engenheiro de Produção Civil CREA MG**  
**45152**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI - PROJETOS**

<b>Município:</b>	Barbacena/MG	
<b>Tipo do Serviço:</b>	Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário	
<b>Contribuição Previdenciária</b>	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista da Lei 13.161/2015	
<b>Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:</b>	100	
<b>Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):</b>	2,5	
<b>ITENS</b>	<b>SIGLAS</b>	<b>% ADOTADA</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%
SEGURO E GARANTIA	S + G	0,58%
RISCO	R	0,83%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%
LUCRO	L	6,88%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	I1	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	I2	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	I3	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,86%

$$\text{Fórmula adotada: BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)}$$

**AC:** Taxa de administração central

**S:** Taxa de seguros

**G:** Taxa de garantias

**R:** Taxa de riscos

**DF:** Taxa de despesas financeiras

**L:** taxa de lucro/remuneração

**I:** taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)



## **SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESTUDOS E PROJETOS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS  
DISTRITOS CORREIA DE ALMEIDA E PINHEIRO GROSSO**

Setembro/2023

## ÍNDICE

1	OBJETO .....	3
2	INTRODUÇÃO.....	3
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
4	SITUAÇÃO ATUAL E ABRANGÊNCIA .....	4
5	ESCOPO E ETAPALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.....	5
5.1	M1- ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE _____	6
5.2	M2- ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO _____	8
5.3	M3- PROJETO BÁSICO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA E ELEVATÓRIAS _____	9
5.4	M4- PROJETO BÁSICO: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO _____	12
5.5	M5- PROJETO EXECUTIVO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA, ELEVATÓRIAS E ETES _____	13
6	APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.....	15



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso.

### 2 INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo complementar as informações do Projeto Básico, bem como estabelecer as diretrizes técnicas a serem observadas para a elaboração dos projetos. Fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos, seguindo as normas da ABNT e constituindo parte integrante do contrato de serviços.

Este documento é parte de um processo estruturado conforme a seguir:

- **Projeto Básico**

**Anexo I:** Memorial Descritivo;

**Anexo II:** Planilha Orçamentária;

**Anexo III:** Cronograma físico-financeiro.

### 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Sistema de Esgotamento Sanitário – SES é um conjunto de obras e instalações destinadas a realizar o afastamento, transporte, tratamento e a destinação final do esgoto, de forma adequada do ponto de vista sanitário e ambiental.

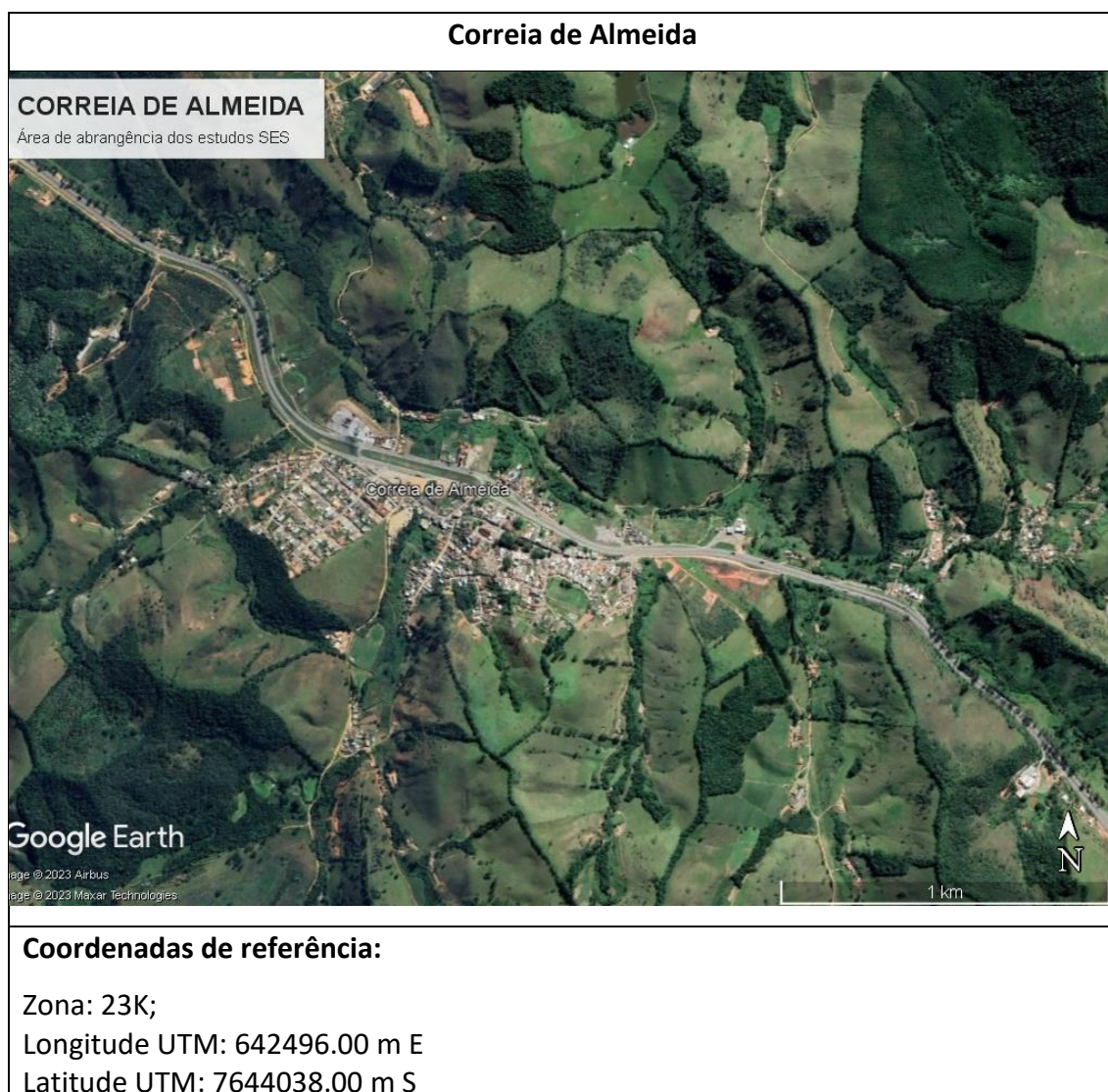
Sua implantação contribui para a redução das doenças de veiculação hídrica e, conseqüentemente, para o aumento da expectativa e qualidade de vida da população, bem como para a preservação do meio ambiente.

Os projetos do SES deverão contemplar: Redes coletoras e interceptoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto, tratamento e disposição de lodos, emissários e demais itens necessários para seu completo funcionamento, elaborados conforme diretrizes e prazos estabelecidos neste Memorial Descritivo, Projeto Básico e cronograma físico-financeiro.

#### 4 SITUAÇÃO ATUAL E ABRANGÊNCIA

Os Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos Correia de Almeida e Pinheiro Grosso consistem apenas em redes coletoras com lançamento do esgoto bruto a céu aberto diretamente nos cursos d'água sem qualquer tipo de tratamento, poluindo os recursos hídricos. Além dos danos ambientais, temos em risco a saúde dos moradores que residem próximo aos cursos d'água e a impossibilidade de utilização dos mananciais para diversos fins, não menos importante também, os prejuízos socioeconômicos no entorno das áreas afetadas.

Visando a solução deste problema, o SAS tem como objetivo, através do processo licitatório, projetar o SES dos distritos abrangendo as áreas abaixo:



## Pinheiro Grosso

### PINHEIRO GROSSO

Área de abrangência dos estudos SES



#### Coordenadas de referência:

Zona: 23K;

Longitude UTM: 634060.00 m E

Latitude UTM: 7655132.00 m S

## 5 ESCOPO E ETAPALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Quanto à etapalização dos serviços propostos, tem-se, inicialmente, que todas as atividades se farão de acordo com as normas e procedimentos técnicos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada caso, considerando os padrões da CONAMA e COPAM quanto ao lançamento do esgoto, corpo receptor, licenciamento ambiental e resíduos sólidos. Além de obedecerem às Regulamentações do SAS e demais documentações e anexos constantes do Projeto Básico.

Os produtos apresentados envolvem o desenvolvimento das atividades que deverão ser executadas pela Contratada.

PRODUTOS	ATIVIDADES
1	Estudo técnico de concepção: diagnóstico do sistema existente
2	Estudo técnico de concepção: alternativas e escolha da solução
3	Projeto básico: rede coletora, interceptora e elevatórias
4	Projeto básico: estações de tratamento de esgoto
5	Projeto executivo: rede coletora, interceptora, elevatórias e etes

As principais atividades necessárias a elaboração dos projetos básicos e executivos do SES Pinheiro Grosso e Correia de Almeida estão sintetizadas a seguir:

## **5.1 P1- ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE**

### **5.1.1 Coleta, Análise e Aferição dos Dados e Informações**

Esta atividade iniciará com reunião de conceituação com técnicos do SAS, em até 15 dias após a emissão da Ordem de Início dos serviços, quando será definido e identificado:

- Delimitação da área de estudo;
- Documentação técnica, cadastros, condições operacionais de unidades existentes de interesse aos estudos, sendo feita pela equipe técnica da CONTRATADA junto ao arquivo, na engenharia do SAS;
- Sistemas existentes nos locais dos projetos, através de visita da equipe técnica multidisciplinar da CONTRATADA;

Nas visitas técnicas de campo a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos de todos os elementos existentes que possam contribuir para o andamento dos trabalhos, bem como verificar a situação local em termos de redes e demais unidades existentes nos sistemas estudados, possíveis caminhamentos de interceptores, disponibilidade de áreas para ETE's, interferências com outras infraestruturas (água, esgoto, energia, telefonia, gasoduto, drenagem, rodovias, etc.).

A CONTRATADA deverá consultar outros órgãos, tais como IBGE, CEMIG, IGAM, FEAM, DNIT, DEER e TRANSPETRO para obtenção de dados e/ou diretrizes para aprovações, como por exemplo: dados de população, diretrizes para aprovação de

travessias em rodovias e faixa de dutos, licença ambiental, etc.

Nas vistorias de campo a CONTRATADA deverá anotar todas as informações de interesse para o trabalho, como de operadores do sistema e inclusive depoimentos de moradores e pessoas que possam fornecer subsídios pertinentes ao sistema em análise. Elaborando documentário fotográfico de forma a permitir uma reconstituição adequada da visualização local.

### **5.1.2 Diagnóstico da Situação Atual**

A CONTRATADA enfocará a consolidação dos dados coletados, abrangendo análises da situação por unidade, incluindo simulações operacionais de unidades/sistemas, de forma a compreender seus problemas operacionais, carências e etc., bem como determinar prováveis opções de soluções.

### **5.1.3 Definição dos Elementos e Parâmetros de Projeto**

Deverá ser feita a partir dos dados consistidos, notadamente os obtidos dos indicadores gerenciais e operacionais dos sistemas em questão, englobando, com especial enfoque, as questões relativas às metas operacionais propostas pelo SAS.

Com o levantamento cadastral das redes e demais unidades dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e outras informações topográficas e cartográficas levantadas, bem como de visitas em campo, será definido o limite da área do projeto em função do crescimento urbano.

Com todos os dados verificados e atualizados, será consubstanciado o relatório denominado como **P1 – Estudo Técnico de Concepção: Diagnóstico do Sistema Existente**, contendo a delimitação da área de projeto, incluindo-se aí as áreas previstas para expansão urbana, a projeção de crescimento populacional com determinação das densidades de ocupação atual e futura (final de plano), o alcance do projeto, definição das bacias de esgotamento, o cálculo das vazões, os parâmetros de projeto, o índice de atendimento e geração das plantas pertinentes, tais como planta geral da região, croquis planialtimétricos, planta de tubulações, galerias, edificações e análise crítica dos dados iniciais coletados.

## 5.2 P2- ESTUDO TÉCNICO DE CONCEPÇÃO: ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 5.2.1 Estudo de Alternativas

Deverá obedecer ao disposto na ABNT NBR 9648, contemplando a formulação das alternativas de intervenção, observada a capacidade ótima de cada unidade componente, entre outros itens específicos e suas respectivas estimativas de custos. Os orçamentos elaborados segundo diretrizes, planilhas e software, deverão subsidiar os estudos econômicos de escolha da alternativa final.

A partir do recebimento definitivo do Produto 1 pelos fiscais do contrato, de posse de todos os dados coletados, definição dos critérios, levantamentos planialtimétricos e dos parâmetros estabelecidos preliminarmente, a CONTRATADA deverá desenvolver o Estudo de Alternativas para o Sistema de Esgotamento Sanitário, constituído basicamente pelos seguintes itens:

- Análise crítica do sistema e dos projetos existentes com principais cotas e dados de projeto;
- Elaboração de alternativas para os sistemas com definição de etapas para implantação, incluindo a avaliação de:
  - Caminhamento de interceptores e emissários, considerando as peculiaridades da ocupação dos fundos de vales com suas interferências, a possibilidade do aproveitamento do sistema existente, e as necessidades de ampliação do atendimento;
  - Necessidade de estações elevatórias e travessias;
  - Local (is) e processo(s) de tratamento, considerando disponibilidade de área(s) e condições topográficas, geotécnicas e ambientais, bem como a determinação do grau de tratamento necessário, considerando a capacidade de autodepuração do corpo receptor.
- Pré-dimensionamento das unidades que compõe o sistema;
- Elaboração do estudo de viabilidade técnico – econômico, financeira, ambiental, administrativa e operacional;
- Dimensionamento e especificação dos serviços de campo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Esta etapa dos trabalhos será consubstanciada no **P2 – Estudo Técnico de Concepção: Alternativas e Escolha da Solução.**

### **5.3 P3- PROJETO BÁSICO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA E ELEVATÓRIAS**

A partir do recebimento definitivo do Produto 2 pelos fiscais do contrato, a CONTRATADA deverá dar início às atividades referentes ao Produto 3, constituído dos seguintes itens:

#### **5.3.1 Levantamentos e estudos topográficos**

Os estudos topográficos deverão ser desenvolvidos objetivando atender às diversas situações de projetos, ou seja, implantação de Redes Coletoras, Interceptores e áreas para implantação de Elevatórias e ETE's.

Os levantamentos topográficos de campo deverão ser feitos por processo eletrônico, utilizando-se estação total ou receptor GNSS RTK Dupla Frequência. Os dados de campo devem ser processados de modo a produzir arquivos georreferenciados em UTM SIRGAS 2000, com cotas, descrições e convertidos para formato gráfico, em extensão .dwg.

O arquivo gráfico deve ter informações cadastrais, com símbolos representativos e vetorizados de modo a representar os elementos recolhidos no levantamento de campo.

Devem ser mantidas cópias em meio magnético ("back ups") dos arquivos gerados, entre eles: dados coletados no campo; arquivos intermediários de transferência; arquivos de dados e processamento gerados pelos programas de cálculo; desenhos gerados em .dwg.

O levantamento topográfico deverá ser apresentado através de desenho - Planta Topográfica, em formato da ABNT, utilizando uma ou mais pranchas, em escala apropriada para cada tipo de serviço, onde deverão constar, dentre outras, as seguintes informações: malha do sistema de coordenadas; indicação do norte verdadeiro; indicação dos vértices das poligonais principal e auxiliar, com coordenadas e cotas; representação hipsométrica do terreno, com indicação das curvas de nível; acidentes topográficos; cadastro dos elementos da área, devidamente identificados; nos levantamentos de vias, interseções, acessos e obras de arte especiais devem ser

apresentados os eixos e estaqueamentos locados e cadastro completo da faixa de influência do projeto; legendas, convenções, símbolos e notas explicativas; e quaisquer outras que se façam necessárias. Os desenhos gerados pelos estudos topográficos serão elementos básicos para o desenvolvimento dos estudos e projetos.

Nesta etapa, especial importância deve ser dada ao cadastro das redes coletoras e interceptores existentes e das interferências, bem como as galerias e tubulações de drenagem pluvial, cruzamentos com córregos, rodovias e faixas de dutos.

Os serviços topográficos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas NBR 13133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico) da ABNT.

### **5.3.2 Levantamentos Geotécnicos**

Deverá ser feito o reconhecimento geotécnico da área de cada projeto, contemplando as peculiaridades da obra, elaborando um plano de sondagens e investigações mecânicas, composta dos seguintes itens:

- Sondagem a trado nos caminhamentos de interceptores;
- Ensaio específicos para caracterização do solo.

Os serviços de geotécnicos devem ser desenvolvidos em conformidade com as normas NBR 6484/1980 (Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos), ambas da ABNT.

### **5.3.3 Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário**

O desenvolvimento dos projetos básico e executivo de Esgotamento Sanitário deverá obedecer às orientações deste Memorial Descritivo, as exigências do SAS, normas pertinentes, e ser precedido de um estudo ambiental preliminar.

Para a elaboração dos Projetos Técnicos de Engenharia, que compreendem o produto denominado como **P3 – Projetos Básico: Rede Coletora, Interceptora e Elevatórias**, deverão ser observadas as diretrizes relacionadas a seguir:

### **5.3.4 Projeto de Redes Coletoras de Esgotos**

- Consolidar o estudo de concepção para confirmar o plano de escoamento, e analisar criticamente o sistema existente, definindo o aproveitamento,



- calcular as vazões de projeto ao longo do horizonte de projeto;
- Projetar a rede coletora, com apresentação em planta e perfil, considerando as etapas de projeto;
- Elaborar projetos das travessias sob rodovias, ferrovias, faixa de dutos e córregos conforme diretrizes dos órgãos competentes;
- Iniciar trâmite para aprovação dos projetos das travessias junto aos órgãos competentes pela faixa de domínio;
- Elaborar o Memorial de cálculo hidráulico, das redes coletoras existentes e projetadas;
- Elaborar as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Elaborar o orçamento com memória de cálculo;
- Elaborar memória descritiva do sistema proposto, e;
- Onde as redes coletoras estiverem previstas para atravessar propriedades privadas, deverá ser apresentada planta da área de implantação com memorial descritivo, azimutes, distâncias e coordenadas UTM SIRGAS 2000, inclusive com informações de propriedade da(s) área(s) (nome, CPF, endereço e contato do(s) proprietário(s) e documento(s) do(s) registro(s) do(s) imóvel(is)), para posterior desapropriação/instituição de servidão pelo SAS.

### **5.3.5 Projeto de Interceptores e Emissários**

- Projeto de interceptores, com apresentação em planta e perfil;
- Elaborar os projetos das travessias sob rodovias, ferrovias, faixa de dutos e córregos conforme diretrizes dos órgãos competentes;
- Iniciar trâmite para aprovação dos projetos das travessias junto aos órgãos competentes pelas faixas de domínio;
- Elaborar o Memorial de cálculo hidráulico, do interceptor existente e projetado;
- Elaborar as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Elaborar o orçamento com memória de cálculo;
- Elaborar memória descritiva do sistema proposto, e;

- Onde os interceptores estiverem previstos para atravessar propriedades privadas, deverá ser apresentada planta da área de implantação com memorial descritivo, azimutes, distâncias e coordenadas UTM SIRGAS 2000, inclusive com informações de propriedade da(s) área(s) (nome, CPF, endereço e contato do(s) proprietário(s) e documento(s) do(s) registro(s) do(s) imóvel(is)), para posterior desapropriação/instituição de servidão pelo SAS.

### **5.3.6 Projeto de Estações Elevatórias**

- Definir as localizações das estações elevatórias, vazões de recalque, pontos de lançamento e tipo de bombas utilizadas;
- Dimensionar a estação elevatória e proceder a verificação do golpe de aríete;
- Elaborar os desenhos pertinentes;
- Elaborar as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Elaborar o orçamento com memória de cálculo e;
- Elaborar memória descritiva do sistema proposto.

## **5.4 P4- PROJETO BÁSICO: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

Para a elaboração dos Projetos Técnicos de Engenharia, que compreendem o produto denominado como **P4 – Projeto Básico: Estações de Tratamento de Esgoto**, o Produto 3 deverá ser recebido definitivamente pelos fiscais do contrato, e deverão ser observadas as diretrizes relacionadas a seguir:

### **5.4.1 Levantamentos Geotécnicos**

Deverá ser feito o reconhecimento geotécnico da área de cada projeto, contemplando as peculiaridades da obra, elaborando um plano de sondagens e investigações mecânicas, composta dos seguintes itens:

- Sondagem a percussão nas áreas de implantação das ETES;
- Ensaios específicos para caracterização do solo.

Os serviços de geotécnicos devem ser desenvolvidos em conformidade com as normas NBR 6484/1980 (Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos

Solos), ambas da ABNT.

#### **5.4.2 Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos**

- Consolidar o estudo de alternativas, definindo a área onde será implantada a ETE, a modalidade de tratamento e o arranjo proposto;
- Elaborar planta da área de implantação das ETES com memorial descritivo, azimutes, distâncias e coordenadas UTM SIRGAS 2000, inclusive com informações de propriedade da área (nome, CPF, endereço e contato do proprietário e documento do registro do imóvel), para posterior desapropriação pelo SAS;
- Elaborar o projeto das ETES com tanques pré-fabricados em PRFV.
- Dimensionar as unidades da ETE e levantamento do plano de cargas elétricas;
- Definir e especificar as bombas que serão utilizadas nas elevatórias das ETES;
- Elaborar manual de operação do sistema;
- Elaborar os estudos hidrológicos e de autodepuração do corpo receptor;
- Elaborar os projetos que compõe o projeto de implantação das ETES, entre os quais o projeto arquitetônico, terraplenagem, urbanismo, pavimentação, hidráulico, drenagem, água potável, aterro controlado, paisagismo, hidráulico sanitário e geotécnico;
- Elaborar projeto do local apropriado para a disposição do lodo gerado no tratamento, com indicação de tempo de utilização;
- Elaborar as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Elaborar o orçamento com memória de cálculo e;
- Elaborar memória descritiva do sistema proposto.

#### **5.5 P5- PROJETO EXECUTIVO: REDE COLETORA, INTERCEPTORA, ELEVATÓRIAS E ETES**

Para iniciar a elaboração dos Projetos Técnicos de Engenharia, que compreendem o produto denominado como **P5 – Projeto Executivo: Rede Coletora, Interceptora, Elevatórias e Etes**, o Produto 4 deverá ser recebido definitivamente pelos fiscais do contrato e deverão ser observadas as diretrizes relacionadas a seguir:

- Elaborar projetos hidráulicos, elétricos e civis complementares, tais como: estudo hidrológico, dimensionamento das instalações elétricas de força, iluminação e automatização, os projetos estruturais - de fundações, formas, armaduras, obras de arte;
- Elaborar as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Elaborar o orçamento final dos empreendimentos com memória de cálculo;
- Elaborar memória descritiva e de cálculo dos projetos executivos;
- Elaborar o cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- Elaborar o RAS – Relatório Ambiental Simplificado dos Empreendimentos;
- Elaborar Shapefile e PDF da planta topográfica planialtimétrica georreferenciada, contendo limites do distrito, da macro localização de todos os elementos que compõe o sistema de esgotamento sanitário, inclusive com delimitação das bacias de esgotamento, cujas contribuições sejam enviadas à ETE; as áreas degradadas, os limites das propriedades confrontantes, a rede hidrográfica, a delimitação das áreas com autorização para intervenção ambiental, áreas de empréstimo de materiais, áreas de lançamento de efluentes, pontos de monitoramento ambiental previstos, e demais aspectos ambientais relevantes;
- Elaborar plano de intervenção ambiental nos casos aplicáveis, e;
- Emitir Licença Ambiental Prévia dos projetos.
- Anexar ao produto os projetos das travessias aprovados junto aos órgãos competentes pelas faixas de domínio;

Ressalta-se que as especificações técnicas e orçamentos deverão ser executados por Engenheiro com experiência comprovada em orçamentos, que utilizará de software específico baseado nas planilhas de preços oficiais públicos (SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP e ETC) de edição mais recente. Para os serviços não constantes das planilhas oficiais deverão apresentar composições de custos e a relação dos fornecedores, com nome, endereço, telefone e e-mail, além da indicação dos insumos, preços e data da consulta. O orçamento deverá ser acompanhado pela memória de cálculo do orçamento e memória de cálculo dos quantitativos de serviços e obras.

## 6 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos devem apresentar conteúdos suficientes e precisos, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade de cada obra.

Cada produto dos projetos deverá ser enviado e submetido à aprovação pelos fiscais do contrato no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas em meio digital, com pdf assinado pelo RT e em arquivos editáveis. Os envios deverão ser realizados para os e-mails [bruna.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:bruna.sas@barbacena.mg.gov.br), [pedro.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:pedro.sas@barbacena.mg.gov.br) e [engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br).

As atividades do produto subsequente não poderão ser iniciadas sem o recebimento definitivo do produto anterior enviado.

Barbacena, 13 de Setembro de 2023.

---

Assinatura Responsável: Pedro Henrique Carvalho Moura  
Engenheiro de Produção Civil - CREA MG 45152